

**LEI Nº 1.774, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DAS LEIS  
MUNICIPAIS DE Nºs 366 DE 17/12/60, 977 DE 30/05/78, E  
1.156 DE 03/12/84.**

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 366, de 17.12.60 passa a ter a seguinte redação: “Parágrafo 2º - O imóvel a ser adquirido será doado a Escola Agrotécnica Federal de Januária para complementação de suas instalações físicas.”

Art. 2º - O artigo 1º da Lei 977 de 31.05.78 passa a ter a seguinte redação: “Artigo 1º - O imóvel adquirido do Sr. Benedito Alves Ferreira, nos termos da Lei 366 de 17.12.60 fica doado a Escola Agrotécnica Federal de Januária, que já o ocupa mansa e pacificamente desde janeiro de 1961 e será incorporado ao seu patrimônio.”

Art. 3º - O artigo 4º da Lei 1.156 de 03.12.84 passa a ter a seguinte redação: “Artigo 4º - É ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Escola Agrotécnica Federal de Januária, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei que serão destinados à implantação de projetos agropecuários daquela Escola.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 17 de dezembro de 1997.

**JOSEFINO LOPES VIANA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**